

CONTRATO Nº 2023/0371-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS EDEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E O “CONSÓRCIO CONCREMAT – SETEC - INTERTECHNE”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2023/0371-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro o **CONSÓRCIO CONCREMAT – SETEC - INTERTECHNE**, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14401 – 11º andar – Torre Jatobá – 11º andar, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.176.971/0001-53, constituído pela empresa (líder) **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.**, com sede no Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Palhares, 40, Torre Sul – 5º andar, Estácio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.146.648/0001-20, pela empresa **SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Rua José de Magalhães, 198, Vila Clementino, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.483.360/0001-54 e pela empresa **INTERTECHNE CONSULTORES S/A**, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Iguçu, 100, Bairro Rebouças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.378.052/0001-35, neste ato por seus representantes Legais, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, doravante denominada simplesmente **CONSÓRCIO**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2023, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO** de número **016/2023**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo modo de disputa **FECHADO**, cuja contratação se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de apoiar a supervisão de execução de serviços para substituição do pavimento flexível por pavimento rígido nas vias das paradas de ônibus, Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC** nº **2023/0371** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans - RILC**, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado na íntegra no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

(SEI 5010.2023/0020616-7)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de apoio à supervisão, de responsabilidade da **SPTrans**, no acompanhamento da execução de serviços para substituição do pavimento flexível por pavimento rígido, reforma dos passeios, guias, sarjetas e demais serviços complementares nas vias das paradas de ônibus fora dos corredores segregados do Sistema de Transporte Coletivo da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
- 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
 - 2.1.2. Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, do **CONSÓRCIO**;
 - 2.1.3. Anexo IV – Critério de Preço e Medição;
 - 2.1.4. Anexo V – Composição da Taxa de BDI;
 - 2.1.5. Anexo VI – Composição de Encargos Sociais;
 - 2.1.6. Anexo VII – Composição de Preços Unitários – CPU;
 - 2.1.7. Anexo IX – Carta Proposta Comercial, do **CONSÓRCIO** de 02/10/2023 e prorrogação de 30/11/2023;
 - 2.1.8. Proposta Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo, conforme previsto no RILC.
- 3.1.1. O **CONSÓRCIO** terá 12 (doze) meses para a execução do contrato, a partir da emissão da Ordem de Serviços, relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços e Fases do projeto) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com o cronograma a ser apresentado conforme item 6.4.e referenciado pela **SPTrans**.
- 3.2. O **CONSÓRCIO** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da respectiva “Ordem de Serviço”.
- 3.2.1. A **SPTrans** poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2023 da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 29.085.
- 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 3.803.078,36 (três milhões, oitocentos e três mil, setenta e oito reais e trinta e seis centavos), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, outubro/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para a execução do objeto contratado, o **CONSÓRCIO** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.
- 6.3. O **CONSÓRCIO** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da respectiva “Ordem de Serviço.”.
- 6.3.1. A **SPTrans** poderá emitir uma ou mais “Ordens de Serviços”, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.
- 6.4. O **CONSÓRCIO** deverá apresentar em até 10 (dez) dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Anexo II - Termo de Referência, com base no cronograma estimado pela **SPTrans**, detalhado com as datas marco.
- 6.4.1. Este cronograma deverá ser atualizado em até 10 (dez) dias após a emissão de cada Ordem de Serviço emitida após a primeira.
- 6.5. O **CONSÓRCIO** terá que apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais em até 10 (dez) dias contados da assinatura da primeira ordem de serviço.
- 6.6. Os profissionais indicados pelo **CONSÓRCIO** para execução do objeto contratual poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previamente aprovada pela **SPTrans**, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste instrumento.
- 6.7. Os profissionais indicados no Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços (Planilhas Resumo e Detalhada) serão utilizados de acordo com as necessidades, não havendo a obrigatoriedade de sua utilização total conforme as

quantidades descritas, já que tais quantidades indicam a média estimada dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pelo **CONSÓRCIO** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, outubro/2023.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas do **CONSÓRCIO**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo o **CONSÓRCIO** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou o **CONSÓRCIO** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Os preços contratuais propostos serão reajustados obedecido o seguinte critério:
- 7.5.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{\text{IPC FIPE}_1}{\text{IPC FIPE}_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P₀=Valor da medição calculada com os preços do contrato, base outubro/2023.

IPC-FIPE₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, outubro/2023.

IPC-FIPE₁= Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, outubro/2024 e outubro dos anos subsequentes.

- 7.5.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas no RILC da **SPTrans** e na Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, podendo

o índice ser alterado de comum acordo, por ocasião da substituição do índice por ato normativo da Prefeitura de São Paulo.

- 7.5.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base outubro/2023 e o mês de sua anualização outubro/2024, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de outubro/2024 e outubro dos anos subsequentes.
- 7.5.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.5.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido ao **CONSÓRCIO**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P_0) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.5.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. As Medições mensais dos Serviços serão executadas pelo **CONSÓRCIO** que, em conjunto com o responsável da **SPTrans**, aferirá a realização dos serviços realizados no último período, por meio da consolidação de relatório detalhado:
 - 8.1.1. A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
 - 8.1.2. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último período da execução do objeto.
 - 8.1.3. Os serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios de medição descrevendo as atividades desenvolvidas.
 - 8.1.4. Vencido o mês medido, o **CONSÓRCIO** enviará a respectiva medição à **SPTrans**, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sendo que a **SPTrans** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para análise e os devidos encaminhamentos.
 - 8.1.5. Caso a medição apresentada não seja aceita o **CONSÓRCIO** deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 1 (um) dia útil para nova análise, que será feita pela **SPTrans**, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento.

- 8.1.6. Caso o **CONSÓRCIO** não apresentar a medição do período dentro dos prazos previstos, sua análise/liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do período subsequente.
- 8.2. O **CONSÓRCIO** estará autorizado a emitir Nota Fiscal/ Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da **SPTrans** da medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.2.1. Conforme o caso, o **CONSÓRCIO** deverá emitir Notas Fiscais separadas quando solicitado pela **SPTrans**, de acordo com o valor e a respectiva fonte de recurso, instruções essas que serão prestadas pela **SPTrans** sem prejuízo do procedimento de aceitação da medição.
- 8.3. A **SPTrans** deverá cumprir os prazos previstos para a aceitação das medições.
- 8.4. No caso de descumprimento dos prazos a área responsável deverá apresentar justificativa fundamentada para efeito de apresentação dos documentos de cobrança.
- 8.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que o **CONSÓRCIO** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.5.1. Caso o **CONSÓRCIO** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 8.6. O **CONSÓRCIO** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar, Centro – São Paulo/SP.
- 8.7. A efetivação do pagamento o **CONSÓRCIO** fica condicionado à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.8. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-ratate temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 8.8.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso o **CONSÓRCIO** esteja inscrito no CADIN Municipal.
- 8.9. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o **CONSÓRCIO** deverá destacar o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL). Além disso, a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) se apresentar Nota Fiscal autorizada por outro Município.

- 8.9.1. Se o **CONSÓRCIO** não estiver sujeito às retenções retromencionadas deverá discriminar na Nota Fiscal de Serviço os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.9.2. Caso o **CONSÓRCIO** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 8.10. O **CONSÓRCIO** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 8.10.1. Quaisquer outros títulos emitidos pelo **CONSÓRCIO** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONSÓRCIO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.11. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pelo **CONSÓRCIO**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.12. As Notas Fiscais de Serviços / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236, 3º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP, aos cuidados do Gestor do Contrato, no horário compreendido entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 8.13. As Notas Fiscais (documentos de cobrança) emitidas pelo **CONSÓRCIO** deverão mencionar os seguintes dados:
Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
Mês a que se refere à prestação dos serviços;
Número de registro do contrato, da Ordem de Serviço, item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 8.14. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos ao **CONSÓRCIO** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do **CONSÓRCIO** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações do **CONSÓRCIO**, além das demais previstas neste contrato:



- 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 9.1.2. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.3. Não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 9.1.3.1. Se o **CONSÓRCIO** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 9.1.4. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 9.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 9.1.4.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 9.1.5. Na execução dos serviços:
- 9.1.5.1. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços referentes ao desenvolvimento do objeto presente Licitação.
- 9.1.5.2. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade.
- 9.1.5.3. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo, nas horas e locais determinados pela **SPTrans**, observando o disposto nos anexos deste Contrato.
- 9.1.5.4. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo ao **CONSÓRCIO** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.
- 9.1.5.5. Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária,

comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans** e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento e aprovação dos projetos.

- 9.1.5.6.** A inadimplência do **CONSÓRCIO**, com referência aos encargos referidos no subitem 9.1.5.5., não transfere à **SPTrans** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.5.7.** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade do **CONSÓRCIO**.
- 9.1.5.8.** Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa do **CONSÓRCIO**, sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 9.1.5.9.** O **CONSÓRCIO** deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela **SPTrans** para a execução dos serviços contratados.
- 9.2.** O **CONSÓRCIO** será o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC.
- 9.3.** O **CONSÓRCIO** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 9.4.** Obrigações da **SPTrans**:
- 9.4.1.** Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pelo **CONSÓRCIO**;
- 9.4.2.** Subsidiário **CONSÓRCIO**, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes.
- 9.4.3.** A **SPTrans** fornecerá as informações e documentação necessários à prestação dos serviços pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A apresentação da “Equipe de Fiscalização” será realizada por meio de documento redigido e assinado pela **SPTrans**, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.
- 10.2.** Para permitir a livre atuação dos fiscais, o **CONSÓRCIO** obriga-se a:

- 10.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela “Equipe de Fiscalização”.
- 10.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela “Equipe de Fiscalização”, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**.
- 10.2.3. Sustar, a pedido da “Equipe de Fiscalização”, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 10.2.4. Substituir funcionários que, a critério da **SPTrans**, não atendam aos requisitos necessários ao desempenho da função, sem prejuízo das outras condições estabelecidas no contrato, no que deverá ser atendido pelo **CONSÓRCIO**;
- 10.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 10.4. Os profissionais indicados pelo **CONSÓRCIO** poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previa e expressamente aprovada pela **SPTrans**, sob pena de aplicação de penalidade prevista na Tabela do subitem 12.2.4. deste contrato.
- 10.4.1. Os profissionais indicados no Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços (Planilhas Resumo e Detalhada) serão utilizados de acordo com as necessidades, não havendo a obrigatoriedade de sua utilização total conforme as quantidades descritas, já que tais quantidades indicam a média estimada dos serviços.
- 10.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SPTrans** designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SPTrans**, devendo o **CONSÓRCIO** reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela **SPTrans**.
- 10.6. O **CONSÓRCIO** deverá comunicar à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. O **CONSÓRCIO** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento,

sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 12.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.

- 11.2. A garantia será de R\$ 190.153,92 (cento e noventa mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 11.3. Caberá ao **CONSÓRCIO** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro;
- 11.3.2. Seguro-garantia;
- 11.3.3. Fiança bancária.
- 11.4. Se o **CONSÓRCIO** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 11.3.2. acima, o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 11.5. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 11.5.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 11.5.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta o **CONSÓRCIO** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 11.5.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.7. A garantia deverá ser complementada pelo **CONSÓRCIO** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.8. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito do **CONSÓRCIO** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e

ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".

- 11.9. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata-temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.10. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido do **CONSÓRCIO** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

- 12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo **CONSÓRCIO** na licitação.
- 12.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 12.1.2.
- 12.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 12.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.

12.2.2. Multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.2.2.1. Considera-se como inexecução total a não inicialização das prestações dos serviços da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço" - O.S., dentro do prazo de 30 (trinta) dias do prazo fixado na sua emissão.

12.2.3. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades já descritas na tabela de infrações do subitem 12.2.4. deste contrato.

12.2.4. Multas por atraso e por descumprimento de contrato, conforme tabela de infrações e seus respectivos graus, a ser aplicada a cada infração cometida, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,01% sobre o valor do contrato, por dia de atraso
02	0,01% sobre o valor da parcela não executada do cronograma de desenvolvimento dos serviços, por dia de atraso
03	0,05% sobre o valor do contrato, por trabalhador e por dia trabalhado
04	3% sobre o valor do contrato por profissional
05	5% sobre o valor da medição referente ao mês da ocorrência

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar o cronograma de desenvolvimento dos serviços	01
2	Deixar de entregar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT	01
3	Parcela inexecutada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos serviços	02
4	Deixar de substituir trabalhador quando exigido pela SPTrans	03
5	Manter trabalhador sem qualificação exigida para execução dos serviços contratados	03
6	A substituição de profissionais que compõem a equipe-chave, sem a prévia anuência da SPTrans	04

7	Deficiência constatada no apoio a supervisão a cargo do consórcio–no acompanhamento do projeto, caracterizada pelas seguintes ocorrências: -realização dos serviços por pessoa sem a qualificação técnica exigida; -execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas e demais elementos necessários à consecução do objeto; -em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONSÓRCIO ; -necessidade de refazimento de serviços em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONSÓRCIO .	05
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

12.2.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pelo descumprimento do contrato em hipóteses não previstas nos itens anteriores.

12.3. As multas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pelo **CONSÓRCIO**.

12.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Constitui falta grave por parte do **CONSÓRCIO** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:

12.6.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

12.6.2. A alteração da pessoa do consórcio, mediante:

12.6.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;

12.6.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação do **CONSÓRCIO** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.

12.6.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

12.6.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

12.6.5. A dissolução da sociedade do **CONSÓRCIO**;

12.6.6. A decretação de falência do **CONSÓRCIO**;



- 12.6.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONSÓRCIO**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 12.6.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 12.6.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado o **CONSÓRCIO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.6.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.6.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 12.6.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.6.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 12.6.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- 12.6.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação do **CONSÓRCIO**;
- 12.6.16. A aplicação de multas, por parte da **SPTrans**, que atinjam 20%(vinte por cento) do valor do contrato.



- 12.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.8. A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.8.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 12.8.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
 - 12.8.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.8.1. deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do **CONSÓRCIO** terá este ainda direito a:
- 12.10.1. Devolução da garantia;
 - 12.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 12.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.11. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 12.11.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
 - 12.11.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
 - 12.11.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;
 - 12.11.4. Caso a garantia contratual e os créditos do **CONSÓRCIO**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. O **CONSÓRCIO** poderá, mediante prévia aprovação da **SPTrans**, subcontratar a execução dos seguintes serviços por se tratarem de serviços complementares e acessórios tais como: ensaios, locação de veículos, locação de equipamentos de topografia, etc., limitado a no máximo 30% (trinta por cento) do valor total do

contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais do **CONSÓRCIO**.

- 13.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- 13.3. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.
- 13.4. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório.
- 13.5. O **CONSÓRCIO** será, no caso de subcontratação, o único responsável pela plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 14.1. A fusão, cisão ou incorporação do **CONSÓRCIO** poderá ser admitida desde que não prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal, cabendo ao responsável legal ou preposto do **CONSÓRCIO** o acompanhamento dessas atividades.
- 15.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, o **CONSÓRCIO** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Superintendência de Infraestrutura (DA/SIN).
- 15.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sr. Michael Raphael Castelo

Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN

e-mail: michael.castelo@sptrans.com.br

Responsável pela fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato: Sr. Otávio Levita Kiappe

e-mail: Otavio.kiappe@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 3º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000



Nome da empresa: **CONSÓRCIO CONCREMAT – SETEC - INTERTECHNE**
Nome do responsável pela gestão do contrato: Sr. José Rodolfo Rodrigues
Endereço: Av. das Nações Unidas nº 14.401 – Torre Jatobá – 11º andar – Vila Gertrudes – São Paulo/SP – CEP: 04794-000
e-mail: Jose.rodolfo@concremat.com.br

- 15.4. A entrega de qualquer carta ou documento pelo **CONSÓRCIO** far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 15.6. O **CONSÓRCIO** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 15.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 15.3. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
 - 17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONSÓRCIO**.
 - 17.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- 17.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade.

competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

- 17.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.1.1. O **CONSÓRCIO** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans** e atualizações.

20.1.2. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

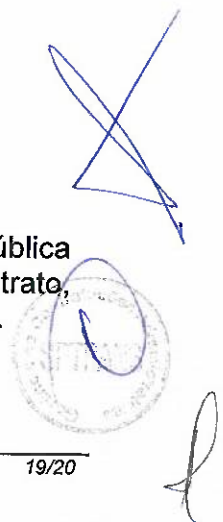
e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br

correspondência:

Envelope lacrado endereçado ao: Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 15 DEZ, 2023

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPTrans

[Redacted]
[Redacted]
MICHAEL RAFAEL CASTELO
Procurador
[Redacted]

[Redacted]
ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Diretor de Administração e de Infraestrutura
[Redacted]

CONSÓRCIO CONCREMAT – SETEC – INTERTECHNE (COMPOSTO)
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA.
INTERTECHNE CONSULTORES S/A
CONSÓRCIO

gontran@concremat.com.br

jose.filho@concremat.com.br

Assinado
[Redacted]
D4Sign

GONTRAN THIAGO TIBERY LIMA MALUF
Representante Legal
[Redacted]
[Redacted]

Assinado
[Redacted]
D4Sign


JOSÉ LUIZ DE BORGES GARCIA FILHO
Representante Legal
[Redacted]

Testemunha

1ª
Nome: Tania Cristina Bozetti R. da Silva
CPF nº: [Redacted]

2ª
Nome: Keila Maria da Conceição Sileo
CPF nº: [Redacted]

CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
15/12/23 sob n.º 2023/0374-02-00


Keila Maria da Conceição Sileo
Profª 121.900-8



**CONTRATO - Consorcio Concremat - Setec - Intertechne - Proposta
Tecnica pdf 14 12 23 pdf 1 pdf**

Código do documento a69a6e4d-9fa2-4d4c-9091-a87f5e44d2ec



Assinaturas



Jose Luiz de Borges Garcia Filho
jose.lfilho@concremat.com.br
Assinou

Jose Luiz de Borges Garcia Filho



GONTRAN THIAGO TIBERY LIMA MALUF
gontran@concremat.com.br
Assinou

J

Eventos do documento

14 Dec 2023, 20:33:07

Documento a69a6e4d-9fa2-4d4c-9091-a87f5e44d2ec **criado** por DEISE LUCI DA SILVA MACIEL ALVES (16ba5f1e-f6f5-4a15-bedc-434f682a4a1c). Email: deise.alves@concremat.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-14T20:33:07-03:00

14 Dec 2023, 20:34:57

Assinaturas **iniciadas** por DEISE LUCI DA SILVA MACIEL ALVES (16ba5f1e-f6f5-4a15-bedc-434f682a4a1c). Email: deise.alves@concremat.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-14T20:34:57-03:00

15 Dec 2023, 09:17:11

JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA FILHO **Assinou** (5f8bb3b4-4dd9-4699-abe3-2536e7b55f09) - Email: jose.lfilho@concremat.com.br - [REDACTED] (mvx-179-191-91-54.mundivox.com porta: 25750) - Geolocalização: -23.626077 -46.702505 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-12-15T09:17:11-03:00

15 Dec 2023, 09:37:19

GONTRAN THIAGO TIBERY LIMA MALUF **Assinou** - Email: gontran@concremat.com.br - [REDACTED] (enetec-200-225-216-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 8916) - Geolocalização: -15.793122 -47.893479 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2023-12-15T09:37:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):87c2588528cc4fc3a93e1332dd1cd16ee2984162bb2666af8d2e4d0279800f48

(SHA512):7bc51135a6a5d6924d6de3210304ed8431534f4939015273f2dff77ed4eb368d98a899eeaeabc4ae627b7a6dc3d27eb296c38f95a38c31464a653ad9ee26edbea

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ANEXO II

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

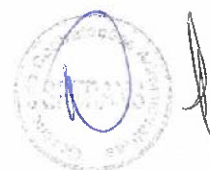


LICITAÇÃO Nº 016/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

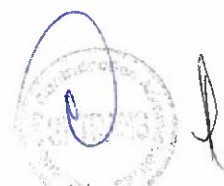
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXIVEL POR PAVIMENTO RIGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	DATA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	05/2023

Índice

1.	OBJETO	2
2.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2
3.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	3
4.	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	20
5.	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SPTrans	20
6.	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
7.	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	23
8.	MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	24
9.	EQUIPE TÉCNICA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	25



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	1

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa dar subsídios para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio a supervisão, de responsabilidade da SPTrans, no acompanhamento da execução de serviços para substituição do pavimento flexível por pavimento rígido, reforma dos passeios, guias, sarjetas e demais serviços complementares nas vias das paradas de ônibus fora dos corredores segregados do sistema de transporte coletivo da Cidade de São Paulo, além do assessoramento especializado na solução de problemas específicos, planejamento e acompanhamento físico-financeiro, análise de riscos, composição de cenários, controle da documentação de engenharia e outros de apoio à gestão, dentro das condições previstas de custos, qualidade e prazos.

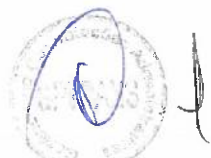
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O apoio à supervisão de obras e serviços é um conjunto de atividades desenvolvidas por empresas de engenharia consultiva, especializadas e com equipe técnica capacitada em: auxiliar na fiscalização de serviços específicos, auxiliar nas decisões referentes às questões de interpretação do projeto, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

Também é de responsabilidade das empresas ter conhecimento dos termos contratuais, a fim de dar apoio à SPTrans no cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, melhorando a qualidade técnica de execução quanto aos prazos e custos do empreendimento.

O apoio à supervisão tem como objetivo exercer os controles gerenciais, visando a melhoria na qualidade de execução de obras e serviços de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- fidelidade ao projeto executivo e à funcionalidade estabelecida pela SPTrans;
- atendimento às especificações, normas, procedimentos da SPTrans, da ABNT ou do projeto executivo;
- garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	2

- atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio;
- atendimento ao cumprimento dos prazos, valores, e na correlação entre o cronograma físico e o cronograma financeiro;
- atendimento ao cumprimento dos requisitos necessários para a manutenção da segurança e operação do tráfego;

Em qualquer situação, a CONTRATADA subordina-se à orientação da SPTrans.

Assim sendo, visando a execução das obras dentro dos prazos estipulados pelo Contrato e de acordo com o cronograma, as especificações, os quantitativos e custos previstos em projeto, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos de apoio a supervisão realizada pela SPTrans, no acompanhamento da execução de serviços para substituição do pavimento flexível por pavimento rígido, reforma dos passeios, guias, sarjetas e demais serviços complementares nas vias das paradas de ônibus fora dos corredores segregados do sistema de transporte coletivo da Cidade de São Paulo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para o desenvolvimento das atividades dos serviços de apoio a supervisão de responsabilidade da SPTrans, caberá à empresa contratada dimensionar a estrutura de recursos humanos e materiais a serem alocados, bem como o conjunto de normas, recursos computacionais, métodos e procedimentos de atuação da equipe, que caracterizem, de forma bastante clara e específica, as atividades de cada grupo que compõem a estrutura organizacional, tendo como referência o escopo dos trabalhos da supervisão.

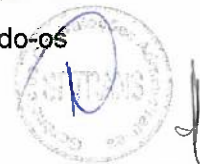
3.1. Gestão da Qualidade no Apoio a Supervisão

3.1.1. Estruturação dos Serviços

A estruturação dos serviços consiste em:

- definir a estrutura organizacional do apoio a supervisão, identificando suas funções por setor e a ligação da estrutura com a organização;
- identificar os processos para a realização dos serviços de apoio a supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e interagindo-os formalmente;

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	3



- definir a estrutura da documentação relacionada com seus objetivos, procedimentos, instruções específicas e todos os registros necessários ao desenvolvimento das atividades de apoio a supervisão da obra e dos serviços;
- definir os princípios e critérios para assegurar a qualidade em cada atividade.

3.1.2. Controle da Documentação

O controle da documentação envolve:

- verificar e analisar criticamente os documentos normativos internos antes de sua emissão; emitir, validar e distribuir de forma planejada e controlada;
- implantar um processo de arquivamento que assegure recuperação rápida de qualquer documento produzido nas atividades de apoio a supervisão das obras e serviços;
- estabelecer registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução dos processos e atividades de apoio a supervisão das obras e serviços.

3.1.3. Realização dos Serviços

Para a realização dos serviços, deve-se:

- planejar a execução dos serviços de apoio a supervisão com os elementos necessários ao acompanhamento das atividades, incluindo registros de atividades de apoio a supervisão, relatórios de andamento etc., registrando as datas de verificação e reuniões de análise do método implantado;
- analisar os requisitos da SPTrans contidos no edital, normas, especificações técnicas, projetos existentes e no contrato;
- definir os serviços a serem controlados e verificados, as atribuições e responsabilidades das equipes ou grupos e funções envolvidas, assim como os mecanismos de relacionamento com a SPTrans;
- elaborar e implantar procedimentos de execução, cronogramas de acompanhamento e verificação das atividades, assim como os documentos que comprovem registros dessas atividades;

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	4



- assegurar e disponibilizar os recursos necessários, incluindo pessoal, equipamento, veículos para atendimento dos serviços a serem realizados;
- assegurar que os equipamentos estejam devidamente aferidos e calibrados para realização dos levantamentos de campo, medições e ensaios tecnológicos;
- gerar a documentação necessária para demonstração e comprovação da execução dos serviços realizados na supervisão das obras incluindo, quando for o caso, documentos de liberação dos serviços;

3.2. Alocação da Equipe Técnica

A equipe técnica alocada deve ser liderada por um engenheiro coordenador, com ampla experiência na área da execução, supervisão e fiscalização em construção de obras similares ao objeto e com qualificação técnico-administrativa para gerir as ações desenvolvidas pela equipe de apoio a supervisão.

As atividades da equipe técnica devem ser exercidas de forma a cumprir os objetivos estabelecidos no plano de trabalho desenvolvido na proposta técnica dos serviços contratados, ou com base nas atividades definidas como objetivo dos trabalhos, constante do termo de referência do edital e nos documentos integrantes do contrato com a SPTrans.

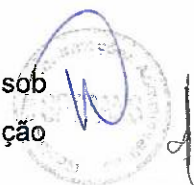
A composição da equipe técnica é função das efetivas características dos serviços a serem realizados, de forma que seus componentes se integrem no cumprimento das tarefas ou atividades previstas nos planos de trabalhos, devendo esta ser submetida à apreciação da SPTrans.

O dimensionamento da equipe técnica pode ser alterado de acordo com as necessidades de acompanhamento dos serviços, segundo a reprogramação de obras ou do cronograma apresentado pela empreiteira e aprovado pela SPTrans.

De acordo com as frentes dos serviços a serem acompanhadas será definida a atuação do grupo ou área técnica do apoio a supervisão que apoiará a SPTrans na fiscalização das obras viárias em terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, etc.

Os elementos componentes da equipe técnica alocada devem ser identificados sob os aspectos de cargos e atribuições, possuindo estes larga experiência na prestação

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	5



de serviços técnicos especializados na execução de supervisão, fiscalização de projetos e obras viárias.

A equipe obedecerá ao perfil previsto nos termos do edital, devendo ser mobilizada no decorrer dos trabalhos de acordo com o cronograma de permanência, contendo engenheiros, técnicos, auxiliares administrativos, motoristas etc., todos subordinados ao engenheiro coordenador, sendo este o responsável pela elaboração de toda a documentação gerada pelos serviços a serem desenvolvidos conforme o escopo do trabalho.

A equipe técnica deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA nos locais de execução dos serviços por conta e risco da mesma, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo à CONTRATANTE efetuar quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou de despesas extras. Todos os profissionais da equipe técnica deverão estar regularizados junto ao respectivo conselho ou entidade de classe, quando couber.

Composição da Equipe Técnica

- **Engenheiro Sênior (Coordenador Geral)**

Para a Coordenação dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro civil sênior com experiência comprovada, que possua experiência em coordenação de equipe(s) na supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras, similares ao objeto desta licitação.

Será responsável em planejar, organizar, coordenar e controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que a equipe desempenhe suas atividades objeto deste TR.

Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela CONTRATADA mantendo registro de todos os produtos gerados. Deverá ainda ser responsável pelo recebimento das Ordens de serviços emitidas e encaminhamento dos relatórios gerenciais.

- **Engenheiro Junior**

Engenheiro(s) civil júnior, para apoiar o profissional senior na supervisão / fiscalização de obras e/ou execução de obras. Será responsável por apoiar o acompanhamento e supervisão em campo das obras, bem como ajudar na elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e consolidado.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	6

- **Auxiliares Técnicos**

A equipe chave será complementada com técnicos de nível médio, com especialidades em construção civil. Além disto, disporão de equipe de topografia com capacidade para conferir os serviços topográficos executados pelo Empreiteiro, bem como, proceder aos levantamentos necessários para as complementações / modificações de projeto e elaboração das notas de serviço, desenhista, auxiliares, secretária, motorista, etc.

3.3. Estrutura Logística

A fim de prover condições adequadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, o apoio a supervisão deve implantar sua logística de forma a atender a tempo todas as necessidades do empreendimento e das equipes alocadas.

A estrutura deve ser implantada em instalações com localização estratégica e funcional, contando com sistemas capazes de prover comunicação rápida e moderna, materiais, e equipamentos, inclusive de informática, suficientes em qualidade, tipo e quantidade para o atendimento de seus trabalhos e atividades.

A SPTrans, em cada caso, estabelecerá as características mínimas exigíveis para as equipes de apoio a supervisão.


3.4. Atribuições do Apoio a Supervisão de Obra

Para o desenvolvimento das atividades dos grupos de profissionais que atuarão no acompanhamento direto das obras em apoio à supervisão da SPTrans, a equipe técnica alocada deve prestar serviços em várias áreas da engenharia consultiva, abrangendo especialidades como: análise de contratos, avaliações e definições de possíveis intervenções necessárias, projetos a serem executados, programação e planejamento, metodologia executiva a ser adotada.

Também são de responsabilidade do apoio à supervisão a fiscalização da execução das obras, o controle de qualidade e o controle ambiental, incluindo o controle do tráfego e a manutenção da fluidez e da segurança do trânsito nos trechos com interferências das obras.

3.4.1. Atribuições no Controle do Contrato

São atribuições do apoio a supervisão, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	7

- a) atuar para o cumprimento fiel e completo das cláusulas do contrato vigente entre a SPTrans e a empreiteira;
- b) analisar e emitir parecer a respeito de alterações contratuais, tais como:
- suspensão parcial ou total de serviços;
 - execução de serviços não previstos nos contratos;
 - fornecimento de elementos para composição de preços de serviços não previstos anteriormente e que não constem das tabelas de preços unitários oficiais (SIURB, SINAPI, DER, etc.);
 - prorrogação de prazos;
 - alteração do cronograma físico-financeiro;
 - justificativa de acréscimos contratuais.
- c) propor a SPTrans soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- d) comunicar a SPTrans por escrito, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, os serviços da empreiteira que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas da SPTrans, assim como as demais ocorrências capazes de interferir no transcorrer normal da obra;
- e) verificar junto a empreiteira o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto; realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de supervisão ambiental e empreiteira para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental, adotando, se for o caso, um programa de prevenção dos riscos ambientais, assim como medidas para a preservação do patrimônio;
- f) verificar se os serviços da empreiteira estão sendo executados com segurança, com sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras, verificando a exatidão da implantação da sinalização provisória, englobando os sinais, dispositivos e pintura de acordo com as normas técnicas, reportar sistematicamente a SPTrans, por escrito, as condições

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	8

- da sinalização, verificar as condições de adequação, limpeza e conservação da sinalização das obras;
- g) assessorar a SPTrans na análise das reivindicações da empreiteira, sob quaisquer aspectos, tais como os relacionados com o prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc, emitindo pareceres sobre os assuntos;
 - h) atuar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão de relatórios, medições, faturas e programações, tanto da sua parte como da empreiteira;
 - i) registrar em "Livro de Ocorrências" os eventos relevantes verificados nas obras, bem como os serviços executados sem liberação ou que não atenderem às especificações, as recomendações de projeto não atendidas, eventuais problemas que impliquem possíveis atrasos ou paralisações, alterações de prazos de finalização de algumas frentes de serviço etc;
 - j) assessorar na verificação, quando for o caso, do funcionamento do programa de controle médico de saúde ocupacional e de segurança e higiene no ambiente de trabalho, implantado pela empreiteira.

3.4.2. Atribuições no Controle Físico-Financeiro e Planejamento

São atribuições do apoio a supervisão, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

- a) analisar e sugerir à SPTrans, parecer de aprovação ou não aprovação quanto ao plano de trabalho da empreiteira, planejamento, programação, alocação da equipe e mão-de-obra e equipamentos, bem como do cronograma físico das atividades previstas;
- b) analisar ou sugerir formas de intervenção, tais como métodos ou procedimentos, que minimizem os bloqueios de tráfego no viário;
- c) controlar em sistema informatizado de gerenciamento os quantitativos físico-financeiros dos serviços realizados pela empreiteira;
- d) verificar e atestar as medições mensais dos serviços executados pela empreiteira, acompanhadas de resumo dos ensaios de controle tecnológico; essas medições devem ser assinadas e identificadas pelo

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	9

apoio a supervisão para receberem o visto e aprovação da fiscalização da SPTrans;

- e) efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização da SPTrans conhecer, a cada momento, seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir eventuais medidas cabíveis em tempo hábil;
- f) elaborar os relatórios mensais de acordo com os modelos fornecidos pela SPTrans, com informações sobre o andamento dos contratos e andamento das obras e dos serviços executados, tanto sob os aspectos técnicos como financeiros e administrativos, necessários para documentar e informar a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas, registrando, também, a avaliação de desempenho da empreiteira;
- g) ao final da obra, elaborar relatório final de acordo com modelo fornecido pela SPTrans, informando o histórico da obra e seus antecedentes desde a fase de projeto, além de todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos e as recomendações indicadas para os serviços de conservação rotineira, se existirem.

3.4.3. Atribuições no Controle de Projetos e Obras

São atribuições do apoio a supervisão, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

- a) análise da suficiência e atualidade dos projetos executivos e especificações, solicitando complementações e detalhamentos específicos, quando necessário;
- b) atuação junto à projetista no caso de necessidade de modificações nos projetos ou na metodologia executiva;
- c) orientar as empreiteiras na execução dos serviços de recuperação, implantação e melhoria das vias, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
- d) preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das medições para fins de pagamentos às empreiteiras, assumindo a responsabilidade pelos dados constantes das

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	10

- medições. Os responsáveis pelo apoio a supervisão deve assinar estes documentos, neles se identificando;
- e) controlar a circulação, manuseio e arquivamento dos documentos técnicos de projeto, de acompanhamento dos serviços nos controles tecnológicos, topográficos e de levantamentos para medições, a fim de que o projeto se apresente sempre completo e atualizado;
 - f) no caso de modificações e alterações de projeto, solicitar a empreiteira a apresentação de justificativa técnica e financeira, acompanhada do cálculo das alterações de quantidades decorrentes, para análise e posterior encaminhamento para aprovação a SPTrans que, caso julgue conveniente, consultará a empresa projetista.
 - g) acompanhar, analisar e avaliar as inspeções e vistorias de campo, controle da qualidade de todas as fases das obras e serviços em execução, verificar os resultados dos ensaios de controle tecnológico, dos levantamentos topográficos e do atendimento ao projeto, às especificações gerais e particulares e ao plano de ataque das obras;
 - h) participar na fiscalização e definição de soluções técnicas, sugerindo alternativas ou métodos construtivos a serem empregados na execução das obras, cujo detalhamento será efetuado pela empreiteira;
 - i) verificar o atendimento, pelos projetos, dos critérios e especificações da SPTrans, indicar à empreiteira a complementação, quando necessária, a estes critérios e especificações;
 - j) avaliar critérios e normas, definir, em conjunto com a SPTrans e a empreiteira, os objetivos e as verificações de ensaios a serem efetuados, inclusive em eventuais comprovações em viário experimental;
 - k) apoiar tecnicamente o pessoal de frente de obras nas dúvidas com relação a projetos e especificações;
 - l) elaborar relatórios rotineiros e eventuais, indicativos do andamento, necessidades, resultados obtidos em viário experimental, prospecções efetuadas, bem como a situação geral dos projetos e intervenções em andamento, de acordo com os modelos fornecidos pela SPTrans;



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	11

- m) acompanhar, em todas as frentes de trabalho, a elaboração dos Relatórios Diários de Obra, no qual se registrem todos os serviços acompanhados pelos elementos componentes da equipe técnica alocada, de acordo com cargos e funções, a fim de cumprir a metodologia de trabalho proposta. Todos os relatórios devem ser assinados e identificados por meio de carimbo, e ao final da obra, estes documentos devem ser entregues para guarda e arquivamento na SPTrans;
- n) apoiar na supervisão da elaboração do as built (desenhos e demais documentos) de forma que estes atendam aos requisitos determinados nas especificações pertinentes, quanto aos procedimentos de apresentação.

3.4.4. Atribuições no Controle Topográfico

São atribuições da equipe técnica de apoio a supervisão, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

- a) nos serviços de acompanhamento da implantação da obra, conferir a poligonal principal e a rede de RRNN. Caso seja solicitado pela SPTrans, estar apto a efetuar os levantamentos por meio do Sistema GPS;
- b) acompanhar os serviços com os levantamentos topográficos necessários à execução do controle geométrico e das medições de todas as fases das obras e serviços executados, a fim compatibilizar os dados do projeto executivo;
- c) verificar a qualidade dos serviços topográficos desenvolvidos pela construtora e, se necessário, atuar no sentido de corrigir as deficiências eventualmente existentes;
- d) orientar e atuar quanto à necessidade da execução de levantamentos topográficos complementares ou específicos, para elaboração ou verificação de quantitativos ou notas de serviço;
- e) efetuar a conferência topográfica das diversas etapas da obra, respeitando os requisitos definidos nas especificações técnicas da SPTrans para serviços preliminares, de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagem, contenção geotécnica, obras de arte especiais, elementos de segurança, proteção ao meio ambiente etc., através de fichas.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	12

ou planilhas, conforme modelo fornecido pela SPTrans para liberações dos serviços a serem controlados.

3.4.5. Atribuições no Controle Tecnológico

São atribuições da equipe técnica de apoio a supervisão, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

- a) acompanhar, com pessoal especializado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos, especificações e outras, ditadas pela boa engenharia;
- b) verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras e serviços executados, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem como os industrializados, como ligantes asfálticos, cimento, aço etc., verificar suas misturas e a execução dos serviços ou do produto final. Os ensaios do controle tecnológico devem ser executados conforme determinado pelas especificações técnicas da ABNT para as fases de: serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação e drenagem, contenção geotécnica, elementos de segurança, proteção ao meio ambiente etc.; devem ser seguidos os métodos fixados nestas especificações ou as demais normas e instruções em vigor na ABNT;
- c) observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas especificações técnicas da ABNT, assim como normas, métodos e instruções a serem utilizadas; fica, porém, a cargo do engenheiro da supervisora, autorizar, mediante aprovação do engenheiro fiscal da SPTrans, eventuais alterações;
- d) ser capaz de executar ou encaminhar a execução dos ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases da obra e dos serviços executados, desde serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes, drenagem, elementos de segurança e até serviços de proteção ao meio ambiente; assim como programar e conduzir a realização de provas de carga quando necessário;
- e) realizar ou encaminhar para execução os ensaios de contra prova necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização da

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	13

SPTrans, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pela empreiteira para seus próprios controles; nestes casos a quantificação dos tamanhos das amostras depende dos critérios estabelecidos nas especificações técnicas da ABNT para aceitação dos serviços;

- f) realizar ou encaminhar para execução, em laboratório previamente aprovado pela SPTrans, os ensaios de maior complexidade ou dos quais se necessite confirmações;
- g) verificar em laboratório, sob sua orientação, a confirmação dos projetos de misturas betuminosas ou outras misturas que serão elaboradas pela empreiteira, de acordo com o especificado no projeto ou nas especificações técnicas da ABNT e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o engenheiro da supervisora deve assinar e se identificar nos laudos emitidos;
- h) manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, para liberação dos materiais utilizados ou serviços, além do produto final. Todos os boletins e fichas de ensaios devem ser assinados e identificados por carimbo, pelo laboratorista, topógrafo e pelo engenheiro da supervisora. Ao final da obra, estes documentos devem ser entregues para guarda e arquivamento na SPTrans;
- i) verificar as condições de estocagem e manuseio de materiais postos na obra, assim como a utilização de equipamentos apropriados nas frentes de serviço; verificar quanto à quantidade e tipo, com vistas a atender os requisitos do projeto e especificações técnicas da SPTrans, visando a boa execução do objeto do contrato.

Os registros dos ensaios para aceitação dos materiais a serem utilizados nas obras, e para aceitação e liberação de cada fase dos serviços ou dos produtos a serem controlados conforme indicado nas especificações técnicas, devem ser executados em planilhas ou formulários padrões, de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB, referenciando-se na versão em vigência: da Norma do DER ET-DE G00/001.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	14

3.4.6. Outras Atribuições no Apoio a Supervisão

O engenheiro coordenador e a equipe técnica a ele subordinada, devem apoiar a supervisão da SPTrans, sempre que necessário, para o bom andamento dos serviços nas seguintes atividades:

- a) na interface com outros órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos, proprietários de áreas vizinhas às obras etc;
- b) propor medidas, se for o caso, no sentido de diminuir os impactos ambientais da obra e preservação do meio ambiente;
- c) apoiar a SPTrans na solução de problemas técnico-administrativos relativos à obra;
- d) analisar e emitir parecer técnico em relação a propostas de remanejamento de interferências, provisórias ou definitivas, apresentadas pelas empreiteiras, de forma a embasar a aprovação destes junto às empresas de serviços públicos e pela SPTrans;
- e) apoiar a SPTrans no acompanhamento dos processos de desapropriação, alertando o órgão para eventuais problemas que prejudiquem o cronograma físico da obra, se for o caso;
- f) apoiar a SPTrans na elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo das obras, de acordo com os procedimentos previstos.

3.5. Garantia da Qualidade

A garantia da qualidade da execução do empreendimento deve ser exercida a partir dos materiais empregados, equipamentos, demais insumos e, no produto final, por meio da verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos nas especificações técnicas da SPTrans.

As especificações versam quanto ao controle tecnológico e controle geométrico, executados nas diversas fases da obra, documentados por meio de registros em planilhas padrões que identificam o produto, materiais e serviços, através de técnicas operacionais de monitoramento de todas as etapas da obra, desenvolvidas simultaneamente com a execução dos serviços de produção do empreendimento.

3.5.1. Avaliação da Qualidade

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	15



J

A avaliação da qualidade deve ser realizada por meio dos controles da produção da qualidade, considerando-se os requisitos para controle aplicáveis, detalhados a seguir:

3.5.1.1. Controle da Produção

É o controle executado nas linhas de produção e nas diversas frentes de serviços, compreendendo: verificação dos materiais, realização de todos os ensaios de campo previstos nas especificações técnicas da SPTrans, coleta de materiais para ensaios em laboratórios, verificação de equipamentos, manuseio e estocagem de material etc.

3.5.1.2. Controle da Qualidade

É o controle executado nas frentes de serviço com objetivo de trazer qualidade à obra, compreendendo: monitoração do controle da produção, manutenção dos registros de aprovação de materiais e dos serviços concluídos, manutenção e operação dos laboratórios para execução dos ensaios a serem realizados, análise, parecer e arquivamento de todos os resultados de ensaios, controle geométrico de todos os serviços executados, controle do passivo ambiental, verificação do atendimento à segurança e higiene do trabalho, verificação da aplicação de materiais com qualidade assegurada e verificação para que não sejam executados serviços sem que as etapas anteriores tenham sido liberadas.

3.5.1.3. Requisitos para Controle

- análise do contrato, verificando seu entendimento e atendimento antes, durante e após sua execução;
- controle do planejamento mediante datas de verificação e adequação, término de atividades, pendências, considerando todas as etapas da obra;
- controle de projeto através de procedimentos que permitam a sua análise e que possibilitem a correta execução da obra, projetos correspondentes a revisões superadas, ou seja, de ordens inferiores, devem ser retirados de circulação para não causarem conflitos e erros de execução;

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	16



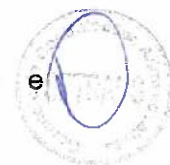
- controle de aquisição de materiais, de modo a estabelecer e manter um cadastro de fornecedores pré-qualificados, com base na capacitação para atendimento aos requisitos exigidos para materiais controlados;
- controle de processos, de forma a utilizar os equipamentos adequados ao projeto, às normas, aos contratos, aos requisitos especificados, bem como a manutenção dos equipamentos para assegurar a continuidade da capacidade de produção;
- controle de dispositivos de medição e monitoração, a fim de controlar, calibrar e verificar os equipamentos de inspeção, medição e ensaios, atendendo aos requisitos especificados;
- controle do produto, de acordo com as especificações técnicas cabíveis, de forma a assegurar que a obra esteja em conformidade com os padrões estabelecidos pelo contratante enquanto produto acabado, e que atenda às exigências da SPTrans;
- controle ambiental, com procedimentos que permitam identificar, acessar e possibilitar o cumprimento da legislação ambiental aplicável e de outros instrumentos legais e normativos, como acordos com outros órgãos públicos, códigos de práticas etc;
- controle de documentos técnicos relativos à execução da obra, especificações, projetos etc.

3.6. Documentos a serem elaborados pela CONTRATADA

Às informações aqui discriminadas, poderão se somar outras que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE.

Eventualmente a SPTrans poderá solicitar um Relatório Específico, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de supervisão, ou ainda um Relatório Parcial, que traduz um resultado parcial dos serviços ou de componentes dos mesmos.

Todos os relatórios deverão ser apresentados em volumes rubricados e encadernados em tamanho A-4, coloridos e encaminhados em mídia eletrônica.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	17

Todos os acervos fotográficos produzidos durante as diferentes etapas da obra, no trabalho de supervisão das obras deverão ser encaminhados à CONTRATANTE em mídia eletrônica. As fotos deverão ser identificadas com data (dia/mês/ano), local (cidade/estado) e meta/etapa do trabalho executado na obra. A resolução mínima das imagens será de: 300 dpi e 1 Mega, no formato "jpeg", devendo evitar, a retratação de pessoas e marcas de empresas privadas.

Os relatórios deverão ser encaminhados até o 1º dia do mês subsequente ao mês encerrado, para a Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN – Gestão do Contrato.

A CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE os modelos dos documentos indicados a seguir, para aprovação, antes de adotá-los.

3.6.1. Relatórios Mensais

A CONTRATADA elaborará e apresentará ao Cliente relatórios mensais indicando o progresso dos serviços sob sua responsabilidade, conforme segue:

- **Relatório de Andamento:** resumo normalizado da situação física e financeira do empreendimento, objeto deste TR. Deverá conter no mínimo o Progresso Físico do Empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento das obras, fazendo referência sobre o desempenho da Empreiteira;
- **Relatório de Acompanhamento:** informações sobre a evolução das obras ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, considerando, quando for o caso, as informações do relatório diário da obra e acompanhado de Plantas, desenhos e fotografias que ilustrem da melhor maneira a execução dos serviços e o progresso físico das obras de acordo com plano de trabalho, cronograma físico e projetos técnicos, indicando o percentual de execução da obra, além de cópia das Atas de Reunião entre a CONTRATADA e a Empreiteira;

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	18

- **Relatório Diário da Supervisão Obra:** informações acerca da execução da obra, compilado diariamente e 'in loco', acompanhado de registro fotográfico, nos casos em que couber;

3.6.2. Elaboração de Aditivos

Será de responsabilidade da CONTRATADA, elaborar, em tempo hábil, toda documentação necessária, inclusive as justificativas técnicas, para a solicitação de aditivos de valor e/ou prazo. Toda documentação que compõe a solicitação de aditivo, deverá ser feita no modelo próprio do CONTRATANTE.

3.6.3. Elaboração de Boletins de Medição

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos Boletins de Medição mensais, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, número tipo de Fatura (serviço, reajuste, complementar, etc.). Deverão ser preenchidos com os quantitativos de serviços medidos em campo e respectivos preços unitários, tudo de acordo com as planilhas orçamentárias, critérios de medição e pagamento, acompanhado das respectivas memórias de cálculo.

3.6.4. Relatórios Técnicos

Eventuais propostas de alteração dos projetos e/ou das metodologias construtivas deverão ser encaminhadas para análise da SPTrans, após triagem, na forma de Relatórios Técnicos devidamente consubstanciados, compostos de memórias descritivas, justificativas e de cálculo e desenhos necessários à perfeita compreensão da questão. Também serão objeto desses relatórios eventuais fatos supervenientes que possam vir a acarretar atraso no prazo final previsto para conclusão das obras.

Poderá também ser solicitado Relatório dos Laudos de ensaio e análise com informações acerca dos resultados de ensaios e análises realizadas pela CONTRATADA, quando couber.

3.6.5. Relatório Final

- **Relatório da Conclusão da Obra:** informações quanto à conclusão das obras relatando sobre seu o desenvolvimento, possíveis alterações, as dificuldades encontradas, os comentários referentes ao desempenho da

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	19



empresa executora, além de registro fotográfico do desenvolvimento das principais etapas no decorrer da sua execução, bem como demonstrativo das medições realizadas pela fiscalização da obra e percentual de execução do objeto;

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Prazo de Vigência do Contrato

A vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 15 (quinze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

4.2. Regime de Execução

Os serviços especializados, objeto desta licitação, serão executados sob o regime de empreitada por "preço unitário".

4.3. Prazo de Início de Execução

A CONTRATADA terá 12 (doze) meses para a execução do escopo do Contrato, contados a partir da emissão da OS relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços e Fases do projeto) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com o cronograma integrante em sua proposta técnica e referenciado pela CONTRATANTE.

4.4. A Contratada deverá apresentar até os 10 dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Termo de Referência, detalhado com as datas marco.

Este cronograma deverá ser atualizado em até 10 (dez) dias após a emissão de cada Ordem de Serviço emitida após a primeira.

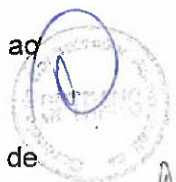
4.5. A empresa CONTRATADA terá que apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais em até 10 (dez) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SPTrans

5.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA;

5.2. Subsidiar a CONTRATADA, quando necessário, na interface e tramitação de

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	20



documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;

5.3. A CONTRATANTE fornecerá as informações e documentação necessária à prestação dos serviços pelo CONTRATADO.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;

6.2. Ser responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.3. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da SPTrans o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer:

6.3.1. Inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou de condições estipuladas nos anexos deste contrato, por parte da CONTRATADA;

6.3.2. Inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações e recomendações da SPTrans, fundamentadas neste contrato e seus anexos;

6.3.3. Danos à SPTrans ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA na realização destes serviços;

6.3.4. Dissolução judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou instauração de concurso de credores da CONTRATADA;

6.3.5. Transferência, a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços que constituem o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da SPTrans;

6.3.6. A aplicação de multas, por parte da SPTrans, que atinjam 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

6.3.7. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação à CONTRATADA da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração ou de declaração de sua inidoneidade, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	21

- 6.4. Não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE.
- 6.4.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela CONTRATANTE.
- 6.5. Informar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sobre a ocorrência das seguintes situações:
- 6.5.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 6.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e licitar.
- 6.6. Na execução dos serviços:
- 6.6.1. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços referentes ao desenvolvimento do objeto presente Licitação;
- 6.6.2. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade;
- 6.6.3. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo, nas horas e locais determinados pela CONTRATANTE, observando o disposto nos anexos deste Contrato;
- 6.6.4. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.
- 6.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (Artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/16);
- 6.8. Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	22

seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento e aprovação dos projetos.

6.8.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item 6.8, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.10. Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa da CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.11. A CONTRATADA deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A apresentação da "Equipe de Fiscalização" será realizada por meio de documento redigido e assinado pela CONTRATANTE, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.

7.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela "Equipe de Fiscalização";

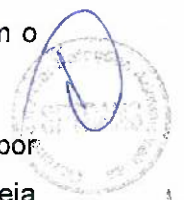
7.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela "Equipe de Fiscalização", refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da CONTRATANTE;

7.2.3. Sustar, a pedido da "Equipe de Fiscalização", ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.

7.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.

7.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	23



devidamente justificada, prévia e expressamente aprovada pela SPTrans, sob pena de aplicação de penalidade prevista no item 6 da Tabela de Infrações.

7.4.1. Os profissionais indicados na Planilha de Quantidades e Preços, serão utilizados de acordo com as necessidades, não havendo a obrigatoriedade de sua utilização total conforme as quantidades descritas, já que tais quantidades indicam a média estimada dos serviços.

7.4.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SPTrans designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SPTrans, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela SPTrans.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar à SPTrans, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela SPTrans, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

8. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Planilha de Quantidades e Preços deverá ser apresentada conforme as descrições apresentadas pela Contratante.

8.2. O reajuste de preços e o critério de medição serão de acordo com a documentação apresentada pela Gerência de Preços e Custos – DA/SAM/GPC, bem como a composição de: BDI, Encargos Sociais e Preços Unitários

8.3. As Medições mensais dos Serviços serão executadas pela CONTRATADA que, em conjunto com o responsável da CONTRATANTE, aferirá a realização dos serviços realizados no último período, por meio da consolidação de relatório detalhado:

8.3.1. A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia de contagem, a data do efetivo início dos serviços;

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	24

- 8.3.2. As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último período da execução do objeto.
- 8.4. Os serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios de medição descrevendo as atividades desenvolvidas.
- 8.5. Vencido o mês medido, a CONTRATADA enviará a respectiva medição à CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para análise e os devidos encaminhamentos.
- 8.5.1. Caso a medição apresentada não seja aceita a CONTRATADA deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 1 (um) dia útil para nova análise, que será feita pela CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento;
- 8.5.2. Se a CONTRATADA não apresentar a medição do mês, dentro dos prazos previstos, sua análise / liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subseqüente..
- 8.6. A CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal / Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da CONTRATANTE da medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.7. A CONTRATANTE deverá cumprir os prazos previstos para a aceitação das medições.
- 8.7.1. No caso de descumprimento dos prazos a área responsável deverá apresentar justificativa fundamentada para efeito de apresentação dos documentos de cobrança.

9. EQUIPE TÉCNICA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

- **Superintendência de Infraestrutura – DA / SIN**
Gestão do Contrato
Fiscalização



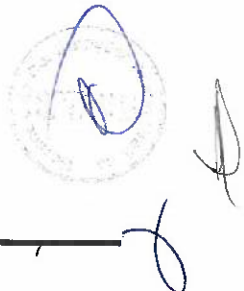
ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN		A	25

ANEXO III

**PLANILHA DE
QUANTIDADES E
PREÇOS**



2. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (ANEXO III)

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem. To the right of the signature, there are additional handwritten marks.

LICITAÇÃO Nº 016/2023 - ANEXO III - PLANILHA RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXIVEL POR PAVIMENTO RIGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	(%)
1	EQUIPE TÉCNICA	3.711.375,36	97,59%
1.1	TOPOGRAFIA	695.650,56	18,29%
1.2	FISCALIZAÇÃO	3.015.724,80	79,30%
2	CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS	91.703,00	2,41%
2.1	ENSAIOS	91.703,00	2,41%
PREÇO TOTAL		3.803.078,36	100,00%
EXTENSO:			
EMPRESA PROPONENTE:		DADOS DO PROPONENTE (RESPONSÁVEL)	OBS.:
RAZÃO SOCIAL:		NOME:	
CNPJ:		CARGO:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
TELEFONE:			

São Paulo, 02 de Outubro de 2023.

Consórcio Supervisor Paulista
Diego Alves da Silva
Representante Legal do Consórcio



LICITAÇÃO Nº 016/2023 - ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.							
Valores em Reais (R\$)							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1 EQUIPE TÉCNICA							3.711.375,36
1.1 TOPOGRAFIA							695.650,56
1.1.1			TOPÓGRAFO	H	4.224,00	78,79	332.808,96
1.1.2			AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	8.448,00	31,51	266.196,48
1.1.3			ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	4.224,00	15,34	64.796,16
1.1.4			NÍVEL PRECISÃO 0,3 MM/KM, TIPO "LEICA" NA2, ACOPLADO COM GPM3 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	4.224,00	7,54	31.848,96
1.2 FISCALIZAÇÃO							3.015.724,80
1.2.1			ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	2.112,00	330,90	698.860,80
1.2.2			ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	6.336,00	209,30	1.326.124,80
1.2.3			TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	6.336,00	63,04	399.421,44
1.2.4			FURGÃO LONGO, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	H	4.224,00	41,22	174.113,28
1.2.5			CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	14.784,00	28,22	417.204,48
2 CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS							91.703,00
2.1 ENSAIOS							91.703,00
2.1.1			ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)	ENS.	200,00	402,97	80.594,00
2.1.2			ENSAIO DE TRACÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL EM CONCRETO CONFORME NBR 7222	UN	210,00	52,90	11.109,00
PREÇO TOTAL							3.803.078,36
EMPRESA PROPONENTE:				DADOS DO PROPONENTE (RESPONSÁVEL)			OBS.:
RAZÃO SOCIAL: Consórcio Supervisor Paulista				NOME: Diego Alves da Silva			
CNPJ:				CARGO: Engenheiro de Planejamento			
ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, 14.401, 11º andar, Torre Jatobá, São Paulo/SP				TELEFONE: (11) 9 9297-8745			
TELEFONE: (11) 3250-7400							

São Paulo, 02 de Outubro de 2023.

Consórcio Supervisor Paulista
Diego Alves da Silva
Representante Legal do Consórcio



ANEXO IV

**CRITÉRIO DE PREÇO
E MEDIÇÃO**



LICITAÇÃO Nº 016/2023

ANEXO IV – CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO

PRELIMINARES:

Trata-se da prestação de prestação de Serviços Técnicos de apoio à supervisão, de responsabilidade da SPTrans, no acompanhamento da execução de serviços para substituição do pavimento flexível por pavimento rígido, reforma dos passeios, guias, sarjetas e demais serviços complementares nas vias das paradas de ônibus fora dos corredores segregados do Sistema de Transporte Coletivo da Cidade de São Paulo.

SERVIÇOS:

- TOPÓGRAFO

- AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

O preço unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

O item será medido por h (hora) efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada.

- ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

- NÍVEL PRECISÃO 0,3 MM/KM, TIPO "LEICA" NA2, ACOPLADO COM GPM3 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

O preço unitário remunera a utilização do equipamento, contemplando os itens demonstrados na Tabela de Especificações, Valores e Parâmetros para cálculo do preço unitário dos Equipamentos.

O item será medido por hora (h).

- ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR

- ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR

- TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO

O preço unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

O item será medido por h (hora) efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada.



- FURGÃO LONGO, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO.
- CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO

O preço unitário remunera a utilização do equipamento, contemplando os itens demonstrados na Tabela de Especificações, Valores e Parâmetros para cálculo do preço unitário dos Equipamentos.

O item será medido por hora (h).

- CLASSIFICACAO MCT (PERDA POR IMERSAO E MINI MCV).
- ENSAIOS DE LABORATÓRIO – DURABILIDADE
- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)

O preço unitário remunera os serviços indicados, executados em qualquer ponto do município de São Paulo, bem como a apresentação gráfica e descritiva dos trabalhos efetuados, estritamente de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB, referenciando-se na versão em vigência da Norma do DER ET-DE G00/001

O item será medido na Unidade indicada em cada serviço.


- ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL EM CONCRETO

MEDIÇÃO: O serviço será pago por Un (unidade) de ensaio realizado, aceito e aprovado pela Fiscalização.

O preço inclui: O preço unitário remunera os serviços indicados, executados em qualquer ponto do município de São Paulo, bem como a apresentação gráfica e descritiva dos trabalhos efetuados, estritamente de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB, referenciando-se na versão em vigência da Norma do DER ET-DE G00/001 e conforme NBR 7222.

Ressaltamos que nos valores apresentados deverão contemplar, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;
- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima.

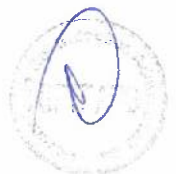


ANEXO V

**COMPOSIÇÃO DA
TAXA DE BDI**



3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (ANEXO V)



LICITAÇÃO Nº 016/2023

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - IMPRESSO

(Benefícios e Despesas Indiretas)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas e Administrativas	
Escritório Central	15,00
Total (X)	15,00
Benefícios	
Lucro bruto	10,00
Total (Y)	10,00
Despesas Legais	
PIS	1,65
COFINS	7,60
ISS	5,00
Total (T)	14,25

$$BDI = \left\{ \left[\frac{\left(1 + \frac{X}{100}\right) \times \left(1 + \frac{Y}{100}\right)}{\left(1 - \frac{T}{100}\right)} - 1 \right] \times 100 \right\}$$

BDI Calculado = 47,52 %

BDI Adotado = 47,52 %

EMPRESA PROPONENTE	DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)
RAZÃO SOCIAL: Consórcio Supervisor Paulista	NOME: Diego Alves da Silva
CNPJ:	CARGO: Engenheiro de Planejamento
ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, 14.401, 11º andar, Torre Jatobá, São Paulo/SP	TELEFONE: (11) 9 9297-8745
TELEFONE: (11) 3250-7400	

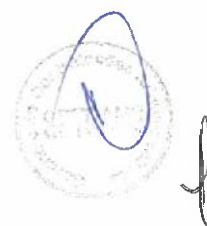
São Paulo, 02 de Outubro de 2023.

Consórcio Supervisor Paulista
Diego Alves da Silva
Representante Legal do Consórcio



ANEXO V

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO VI)



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem. To the right of the signature, there is a small, stylized mark.

LICITAÇÃO Nº 016/2023		
ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		
(Mensalistas – H 40)		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO		
DESCRIÇÃO	%	
A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
A2	FGTS	8,00
A3	Salário Educação	2,50
A4	SESI	1,50
A5	SENAI	1,00
A6	SEBRAE	0,60
A7	INCRA	0,20
A8	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho (INSS)	3,00
A9	SECONCI	
Total do Grupo (A)		36,80
B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B1	13º Salário	8,33
B2	Férias	11,11
B3	Faltas Abonadas Legalmente	0,28
B4	Aviso Prévio	2,78
B5	Auxílio Enfermidade	1,39
B6	Licença Paternidade	0,02
Total do Grupo (B)		23,91
C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C1	Depósito por despedida sem justa causa	3,97
C2	Indenização Adicional (Lei 7.238/84)	0,08
Total do Grupo (C)		4,05
D REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de A sobre B	8,80
Total do Grupo (D)		8,80
E COMPLEMENTOS		
E1	Vale Refeição	10,83
E2	Vale Transporte	3,17
E3	Seguro de Vida Coletivo	0,44
Total do Grupo (E)		14,44
TOTAL DOS ENCARGOS		87,99%
EMPRESA PROPONENTE	DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente)	
RAZÃO SOCIAL: Consórcio Supervisor Paulista	NOME: Diego Alves da Silva	
CNPJ:	CARGO: Engenheiro de Planejamento	
ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, 14.401, 11º andar, Torre Jatobá, São Paulo/SP	TELEFONE: (11) 9 9297-8745	
TELEFONE: (11) 3250-7400		

São Paulo, 02 de Outubro de 2023.

Consórcio Supervisor Paulista
Diego Alves da Silva
Representante Legal do Consórcio



ANEXO IX

**CARTA PROPOSTA E
PRORROGAÇÃO**



SPTRANS

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Contratação de Serviços Técnicos de Apoio à Supervisão, de Responsabilidade da SPTRANS, no Acompanhamento da Execução de Serviços para Substituição do Pavimento Flexível por Pavimento Rígido, Reforma dos Passeios, Guias, Sarjetas e demais Serviços Complementares nas Vias das Paradas de Ônibus fora dos Corredores Segregados do Sistema de Transporte Coletivo da Cidade de São Paulo.

PROPOSTA COMERCIAL



10.032/002 205/2023

São Paulo, 02 de Outubro de 2023.

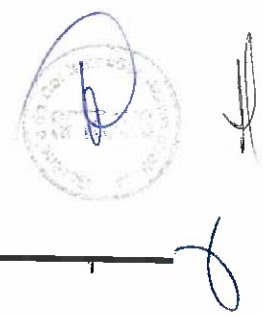
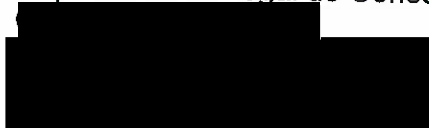
À
São Paulo Transporte S/A (SPTRANS)
Rua Boa Vista, 236, 7º andar - Centro
São Paulo/SP

Ref.: Edital de Licitação N° 016/2023
Proposta Comercial

Prezados Senhores,

O **Consórcio Supervisor Paulista**, composto pelas Empresas **Concremat Engenharia e Tecnologia S/A**, sediada na Rua Joaquim Palhares, 40 – Torre Sul, 5º andar, Bairro Estácio, CEP 20260-080, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.648/0001-20, **Setec Hidrobrasileira Obras e Projetos Ltda**, sediada na Rua José de Magalhães, 198, Bairro Vila Clementino, CEP 04026-092, São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.483.360/0001-54, e **Intertechne Consultores S.A.**, sediada na Avenida Iguazu, nº 100, Bairro Rebouças, CEP 80230-020, Curitiba/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.378.052/0001-35, apresenta sua Proposta para Contratação de Serviços Técnicos de Apoio à Supervisão, de Responsabilidade da SPTRANS, no Acompanhamento da Execução de Serviços para Substituição do Pavimento Flexível por Pavimento Rígido, Reforma dos Passeios, Guias, Sarjetas e demais Serviços Complementares nas Vias das Paradas de Ônibus fora dos Corredores Segregados do Sistema de Transporte Coletivo da Cidade de São Paulo.

Consórcio Supervisor Paulista
Diego Alves da Silva
Representante Legal do Consórcio



Envelope 2 - Proposta Comercial pdf

Código do documento 10f0917a-6b95-49c9-8568-bc0291184500



Assinaturas



DIEGO ALVES DA SILVA: [REDACTED]
Certificado Digital
diego.alves@concremat.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 Oct 2023, 13:45:35

Documento 10f0917a-6b95-49c9-8568-bc0291184500 **criado** por MARIA ELIZA DE SOUZA COSTA RODRIGUES (936b0d9f-8049-4d6e-a654-cc0b0831b898). Email: maria.eliza@concremat.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-02T13:45:35-03:00

02 Oct 2023, 13:48:18

Assinaturas **iniciadas** por MARIA ELIZA DE SOUZA COSTA RODRIGUES (936b0d9f-8049-4d6e-a654-cc0b0831b898). Email: maria.eliza@concremat.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-02T13:48:18-03:00

02 Oct 2023, 13:51:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DIEGO ALVES DA SILVA [REDACTED] Assinou Email: diego.alves@concremat.com.br [REDACTED] (177-069-145-205.static.ctbctelecom.com.br porta: 43878).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=DIEGO ALVES DA SILVA:22946579859. - DATE_ATOM: 2023-10-02T13:51:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ab5a1a7f63202b7ce1fa0062f595d092e4a48c7c8d211b986825a2306561b56a

(SHA512):0df1f4986a4aaf682415f9f2877f7d5eedfdded46cc5f515c8cfd2dd66ffeaacd42a65940f25ce3eac8c83c8e8c674c96eddf16a284d3231dfc3f98479bf93

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

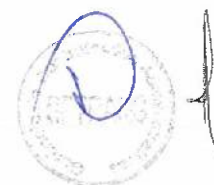




[Handwritten signature]

ANEXO VII

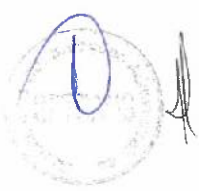
**COMPOSIÇÃO DE
PREÇOS UNITÁRIOS -
CPU**



LICITAÇÃO Nº 016/2023 ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

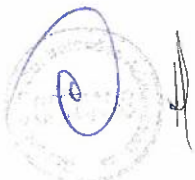
ITEM	FONTE	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1.1.1		TOPOGRAFO	H	1,00	53,41	-	-	53,41	-	-	-
SUB-TOTAIS											
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS :					20,00%	-	-	53,41	-	-	-
BDI:					47,52%	-	-	25,38	-	-	-
SUB-TOTAIS [R\$]								78,79			
Elaborado:						Proponente:					
						Total com taxa administração de % = (A)					
						Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)					
						PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
						PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]					
						78,79					
						78,79					
						78,79					

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEROS, GUIAS, SAREJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.



LICITAÇÃO Nº 016/2023 ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM: 1.1		SERVIÇO: TOPOGRAFIA		UNIDADE:	OBRA:						
	CPU			HORA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.						
ITEM	FONTE	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1.1.2		AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	1,00	21,36	-	-	21,36	-	-	-
SUB-TOTAIS						-	-	21,36	-	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS :					20,00%	-	-	-	-	-	-
BDI:					47,52%	-	-	10,15	-	-	-
SUB-TOTAIS [R\$]						(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	-
Elaborado:						-	-	31,51	-	-	-
Proporante:						Total com taxa administração de % = (A) Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E) PREÇO UNITÁRIO [R\$] PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]					
											0,00
											31,51
											31,51
											31,51



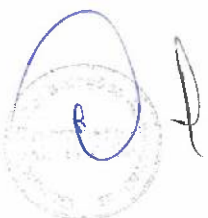
LICITAÇÃO Nº 016/2023 ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	FONTE	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1.2.1		ENGENHEIRO / ARQUITETO SENIOR	H	1,00	224,31	-	-	224,31	-	-
SUB-TOTAIS						-	-	224,31	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS :					20,00%	-	-	-	-	-
BDI:					47,52%	-	-	106,59	-	-
SUB-TOTAIS [R\$]						-	-	330,90	-	-
Elaborado:						Proporiente:				
Total com taxa administração de						% = (A)				
Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)						330,90				
PREÇO UNITÁRIO [R\$]						330,90				
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]						330,90				

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.



[Handwritten signature]

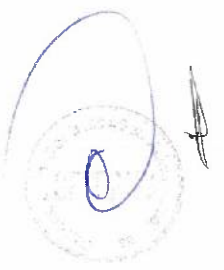


LICITAÇÃO Nº 016/2023 ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM:	1,2	SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO	UNIDADE:	OBRA:						
				<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SAREJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.</p>						
		CPU		HORA						
ITEM	FONTES	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1,2,2		ENGENHEIRO / ARQUITETO JUNIOR	H	1,00	141,88	-	-	141,88	-	-
SUB-TOTAIS						-	-	141,88	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS :					20,00%	-	-	-	-	-
BDI: 47,52%						-	-	67,42	-	-
SUB-TOTAIS [R\$]						(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
SUB-TOTAIS [R\$]						-	-	209,30	-	-
Elaborado:					Proporiente:					
					<p>Total com taxa administração de % = (A)</p> <p>Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)</p> <p>PREÇO UNITÁRIO [R\$] 209,30</p> <p>PREÇO UNITÁRIO [R\$] 209,30</p> <p>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$] 209,30</p>					

LICITAÇÃO Nº 016/2023 ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM: 1.2		SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO		UNIDADE:		OBRA:				
CPU				HORA		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.				
ITEM	FONTE	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1.2.3		TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	1,00	42,73	-	-	42,73	-	-
SUB-TOTAIS					-	-	-	42,73	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS :					20,00%	-	-	-	-	-
BDI:					47,52%	-	-	20,31	-	-
SUB-TOTAIS [R\$]					(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	-
SUB-TOTAIS [R\$]					-	-	-	63,04	-	-
Elaborado:					Total com taxa administração de % = (A) Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E) Preço Unitário [R\$] Preço Unitário Adotado [R\$]					
Proporiente:					0,00 63,04 63,04 63,04					



LICITAÇÃO Nº 016/2023 ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	FONTE	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1.2.4		FURÇÃO LONGO, TETO ALTO, 50% EM OPERAÇÃO	H	1,00	34,35	34,35	-	-	-	-	-
SUB-TOTAIS					34,35	34,35	-	-	-	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS :					20,00%	6,87	-	-	-	-	-
BDI:					47,52%	-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAIS [R\$]					41,22	-	-	-	-	-	-
Elaborado:						Proporante:					
Total com taxa administração de						% = (A)					
Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)						41,22					
PREÇO UNITÁRIO [R\$]						0,00					
PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]						41,22					

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTTRANS, NO ACOMPAANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, QUIAS, SARIETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.



LICITAÇÃO Nº 016/2023 ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM	FONTE	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
								MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1.2.5		CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	1,00	23,52	23,52	-	-	-	-
					SUB-TOTAIS	23,52	-	-	-	-
					TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS :	20,00%	4,70	-	-	-
					BDI:	47,52%	-	-	-	-
					SUB-TOTAIS [R\$]	28,22	-	-	-	-
Elaborado:						Proporiente:				
Total com taxa administração de % = (A)						28,22				
Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)						0,00				
PREÇO UNITÁRIO [R\$]						28,22				
PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]						28,22				

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.



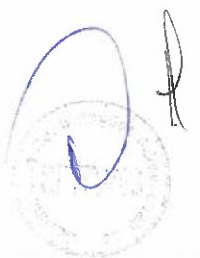
[Handwritten signature]

LICITAÇÃO Nº 016/2023 ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM: 2.2		SERVIÇO: ENSAIOS	UNIDADE:	OBRA:							
CPU		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.									
ITEM	FONTE	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
2.1.1		ENSAIOS DE LABORATÓRIO - OBR 5 PONTOS (MOLDADO)	ENS	1,00	335,81	335,81	-	-	-	-	-
SUB-TOTAIS					335,81	-	-	-	-	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS :					20,00%	67,16	-	-	-	-	-
BDI:					47,52%	-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAIS [R\$]					402,97	-	-	-	-	-	-
Total com taxa administração de % = (A)					402,97	-	-	-	-	-	-
Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)					0,00	-	-	-	-	-	-
PREÇO UNITÁRIO [R\$]					402,97	-	-	-	-	-	-
PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]					402,97	-	-	-	-	-	-

Elaborado:

Proporção:

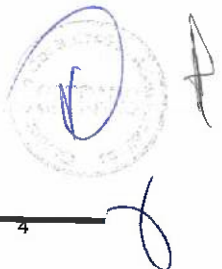


LICITAÇÃO Nº 016/2023 ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

ITEM: 2.2		SERVIÇO: ENSAIOS		UNIDADE:	OBRA:						
CPU				UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTTRANS, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.						
ITEM	FONTE	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
2.1.2		ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL EM CONCRETO	UN	1,00	44,08	44,08	-	-	-	-	-
SUB-TOTAIS						44,08	-	-	-	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS :					20,00%	8,82	-	-	-	-	-
BDI:					47,52%	-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAIS [R\$]						52,90	-	-	-	-	-
Elaborado:						Proporiente:					
Total com taxa administração de						% = (A)					
Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)						0,00					
PREÇO UNITÁRIO [R\$]						52,90					
PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]						52,90					



1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO IX)

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem. To the right of the stamp, there is a vertical line and another mark.

Carta Proposta Comercial (Anexo IX)

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Apoio à Supervisão, de Responsabilidade da SPTRANS, no Acompanhamento da Execução de Serviços para Substituição do Pavimento Flexível por Pavimento Rígido, Reforma dos Passeios, Guias, Sarjetas e demais Serviços Complementares nas Vias das Paradas de Ônibus fora dos Corredores Segregados do Sistema de Transporte Coletivo da Cidade de São Paulo.

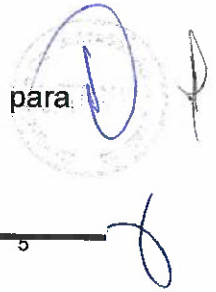
São Paulo Transporte S/A (SPTRANS)
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: Proposta Comercial

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
4. Declaramos:
 - que atendemos as Exigências do Edital;
 - que cumpre as determinações das Resoluções nº 1.007/2003 e nº 1025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);
 - que cumprimos as determinações da Lei Federal nº 12.378/2010;
 - que nos comprometemos em manter na equipe-chave os profissionais alocados para o desenvolvimento dos serviços designados para as funções especificadas.



5. Gontran Thiago Tibery Lima Maluf, e inscrito no [REDACTED] e José Luiz de Borges Garcia Filho, portador da [REDACTED] SSP/MT e inscrito no [REDACTED] Representantes Legais do **Consórcio Supervisor Paulista**, composto pelas Empresas **Concremat Engenharia e Tecnologia S/A**, sediada na Rua Joaquim Palhares, 40 – Torre Sul, 5º andar, Bairro Estácio, CEP 20260-080, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.648/0001-20, **Setec Hidrobrasileira Obras e Projetos Ltda**, sediada na Rua José de Magalhães, 198, Bairro Vila Clementino, CEP 04026-092, São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.483.360/0001-54, e **Intertechne Consultores S.A**, sediada na Avenida Iguazu, nº 100, Bairro Rebouças, CEP 80230-020, Curitiba/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.378.052/0001-35.

São Paulo, 02 de Outubro de 2023.

Consórcio Supervisor Paulista
Diego Alves da Silva
Representante Legal do Consórcio



A handwritten signature in blue ink and a circular stamp, likely a company seal, located in the bottom right corner of the document.

Prorrogação de Proposta

À
São Paulo Transporte S/A (SPTRANS)
Rua Boa Vista, 236, 7º andar - Centro
São Paulo/SP

Ref.: Edital de Licitação Nº 016/2023

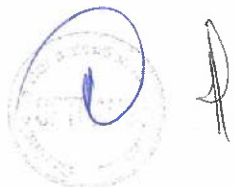
Prezados Senhores,

Conforme e-mail recebido de V.Sas em 30/11/2023, o **Consórcio Supervisor Paulista**, composto pelas Empresas **Concremat Engenharia e Tecnologia S/A**, sediada na Rua Joaquim Palhares, 40 – Torre Sul, 5º andar, Bairro Estácio, CEP 20260-080, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.648/0001-20, **Setec Hidrobrasileira Obras e Projetos Ltda**, sediada na Rua José de Magalhães, 198, Bairro Vila Clementino, CEP 04026-092, São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.483.360/0001-54, e **Intertechne Consultores S.A**, sediada na Avenida Iguaçú, nº 100, Bairro Rebouças, CEP 80230-020, Curitiba/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.378.052/0001-35, vem por intermédio deste, prorrogar a validade de sua Proposta por mais 60 (Sessenta) dias, contados a partir de 01/12/2023.

São Paulo, 30 de Novembro de 2023.

DIEGO ALVES DA SILVA:22946579859
Assinado de forma digital por
DIEGO ALVES DA SILVA
Dados: 2023.11.30 16:33:03 -03'00'

Consórcio Supervisor Paulista
Diego Alves da Silva
Representante Legal do Consórcio





**PROPOSTA
TÉCNICA**

**OS DOCUMENTOS CONSTANTES DESTA PROPOSTA TÉCNICA
ENCONTRAM-SE RELACIONADOS NO SEI 5010.2023/0020616-7
DOC (095425415)**

